



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARTOLINA COMUM PCT C/ 100 UNIDADES DE COR AMARELA	PACOTE	9	R\$ 66,83	R\$ 601,47
2	CARTOLINA COMUM PCT C/ 100 UNIDADES DE COR AZUL	PACOTE	9	R\$ 66,83	R\$ 601,47
3	CARTOLINA COMUM PCT C/ 100 UNIDADES DE COR BRANCA	PACOTE	10	R\$ 66,83	R\$ 668,30
4	CARTOLINA COMUM PCT C/ 100 UNIDADES DE COR ROSA	PACOTE	9	R\$ 66,83	R\$ 601,47
5	CARTOLINA COMUM PCT C/ 100 UNIDADES DE COR VERDE	PACOTE	9	R\$ 66,83	R\$ 601,47
6	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/ 20 UNID AZUL	PACOTE	7	R\$ 22,03	R\$ 154,21
7	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/ 20 UNID AMARELA	PACOTE	5	R\$ 22,03	R\$ 110,15
8	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/ 20 UNID BRANCA	PACOTE	7	R\$ 22,03	R\$ 154,21
9	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/ 20 UNID ROSA	PACOTE	7	R\$ 22,03	R\$ 154,21
10	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/ 20 UNID VERDE	PACOTE	7	R\$ 22,03	R\$ 154,21
11	FOLHA DE CARTOLINA COMUM AMARELA	PACOTE	1	R\$ 60,43	R\$ 60,43
12	FOLHA DE CARTOLINA COMUM AZUL	PACOTE	1	R\$ 60,43	R\$ 60,43
13	FOLHA DE CARTOLINA COMUM ROSA	PACOTE	1	R\$ 60,43	R\$ 60,43
14	FOLHA DE CARTOLINA COMUM VERDE	PACOTE	1	R\$ 60,43	R\$ 60,43
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 13:					R\$ 4.042,89

LOTE 14 - ENVELOPES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ENVELOPE (FORMATO 229mmX324mm) AMARELO CX C/ 250	CX	2	R\$ 105,97	R\$ 211,94
2	ENVELOPE (FORMATO 310mmX410mm) AMARELO CX C/ 250	CX	1	R\$ 182,63	R\$ 182,63
3	ENVELOPE 22 X 34 - TAMANHO 220 X 340 MM	UNID	1200	R\$ 0,61	R\$ 732,00
4	ENVELOPE 26 X 36 - TAMANHO 260 X 360 MM	UNID	700	R\$ 0,64	R\$ 448,00
5	ENVELOPE 37 X 47 - TAMANHO 370 X 470 MM	UNID	700	R\$ 0,68	R\$ 476,00
6	ENVELOPE AMARELO 10x15	UNID	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
7	ENVELOPE AMARELO A4	UNID	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
8	ENVELOPE AMARELO TAMANHO OFICIO.	UNID	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
9	ENVELOPE AMARELO TAMANHO PEQUENO.	UNID	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
10	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A5 CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	4	R\$ 234,27	R\$ 937,08
11	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA A4 240X340 CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	7	R\$ 205,87	R\$ 1.441,09
12	ENVELOPE OFICIO BRANCO TAM 23X11,5 G/M2 A4 CAIXA COM 100UND	CX	100	R\$ 26,17	R\$ 2.617,00
13	ENVELOPE PARA CONVITE CORES SORTIDAS 30CMX45CM	UNID	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
14	ENVELOPE PARA CONVITES 10x15 CORES SORTIDAS.	UNID	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
15	ENVELOPE PARA CONVITES 15X20 CORES SORTIDAS.	UNID	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
16	ENVELOPE PLÁSTICO TAM A4 PCT C/50 UND	PACOTE	200	R\$ 32,07	R\$ 6.414,00
17	ENVELOPE VERDE ESCURO TAM 10 X 15CM CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	1	R\$ 630,67	R\$ 630,67

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: www.paramoti.ce.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História.



LOTE 14 - ENVELOPES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 14:					R\$ 15.798,41

LOTE 15 - FELTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FELTRO ARTESANAL NA COR AZUL 20CMX 1,40M	M	20	R\$ 26,13	R\$ 522,60
2	FELTRO ARTESANAL NA COR DA PELE BRANCA 20CMX 1,40M	M	20	R\$ 26,13	R\$ 522,60
3	FELTRO ARTESANAL NA COR ESTAMPADO 20CMX 1,40M	M	20	R\$ 26,13	R\$ 522,60
4	FELTRO ARTESANAL NA COR LARANJA 20CMX 1,40M	M	20	R\$ 26,13	R\$ 522,60
5	FELTRO ARTESANAL NA COR LILÁS 20CMX 1,40M	M	20	R\$ 26,13	R\$ 522,60
6	FELTRO ARTESANAL NA COR MARROM 20CMX 1,40M	M	20	R\$ 26,13	R\$ 522,60
7	FELTRO ARTESANAL NA COR PRETA 20CMX 1,40M	M	20	R\$ 26,13	R\$ 522,60
8	FELTRO ARTESANAL NA COR ROSA 20CMX 1,40M	M	20	R\$ 26,13	R\$ 522,60
9	FELTRO ARTESANAL NA COR ROXO 20CMX 1,40M	M	20	R\$ 26,13	R\$ 522,60
10	FELTRO ARTESANAL NA COR VERMELHA 20CMX 1,40M	M	20	R\$ 26,13	R\$ 522,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 15:					R\$ 5.226,00

LOTE 16 - E.V.A.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FOLHA DE E.V.A GLITTER NA COR AMARELO 40X60CM	FOLHA	22	R\$ 5,48	R\$ 120,56
2	FOLHA DE E.V.A GLITTER NA COR AZUL CLARO 40X60CM	FOLHA	22	R\$ 5,48	R\$ 120,56
3	FOLHA DE E.V.A GLITTER NA COR BRANCA 40X60CM	FOLHA	22	R\$ 5,48	R\$ 120,56
4	FOLHA DE E.V.A GLITTER NA COR DE PELE 40X60CM	FOLHA	22	R\$ 5,48	R\$ 120,56
5	FOLHA DE E.V.A GLITTER NA COR ROSA 40X60CM	FOLHA	22	R\$ 5,48	R\$ 120,56
6	FOLHA DE E.V.A GLITTER NA COR ROSA BEBÊ 40X60CM	FOLHA	22	R\$ 5,48	R\$ 120,56
7	FOLHA DE E.V.A GLITTER NA COR VERDE CLARO 40X60CM	FOLHA	32	R\$ 5,48	R\$ 175,36
8	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A AMARELA 40X48CM	FOLHA	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00
9	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A AZUL CÉU 40X48CM	FOLHA	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00
10	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A BRANCA 40X48CM	FOLHA	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00
11	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A LARANJA 40X48CM	FOLHA	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00
12	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A LILÁS CLARO 40X48CM	FOLHA	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00
13	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR AMARELA	FOLHA	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História

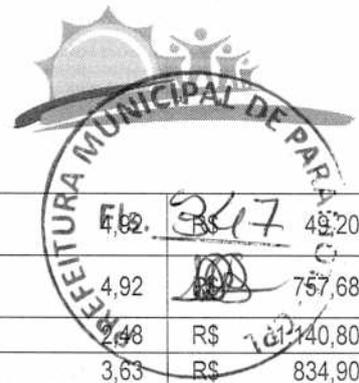


LOTE 16 - E.V.A.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	4MM 40X60CM					
14	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR AMARELA PELE 4MM 40X60CM	FOLHA	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50	R\$ 21,50
15	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR AZUL CÉU 4MM 40X60CM	FOLHA	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50	R\$ 21,50
16	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR BRANCA 4MM 40X60CM	FOLHA	12	R\$ 2,15	R\$ 25,80	R\$ 25,80
17	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR LARANJA 4MM 40X60CM	FOLHA	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50	R\$ 21,50
18	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR LILÁS CLARO 4MM 40X60CM	FOLHA	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50	R\$ 21,50
19	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR MARROM 4MM 40X60CM	FOLHA	22	R\$ 2,15	R\$ 47,30	R\$ 47,30
20	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR PRETA 4MM 40X60CM	FOLHA	16	R\$ 2,15	R\$ 34,40	R\$ 34,40
21	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR ROSA BEBÊ 4MM 40X60CM	FOLHA	22	R\$ 2,15	R\$ 47,30	R\$ 47,30
22	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR ROSA PINK 4MM 40X60CM	FOLHA	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00	R\$ 43,00
23	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR ROXO 4MM 40X60CM	FOLHA	22	R\$ 2,15	R\$ 47,30	R\$ 47,30
24	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR VERDE 4MM 40X60CM	FOLHA	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50	R\$ 21,50
25	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR VERMELHA 4MM 40X60CM	FOLHA	16	R\$ 2,15	R\$ 34,40	R\$ 34,40
26	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A PRETA 40X48CM	FOLHA	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00	R\$ 172,00
27	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A ROSA 40X48CM	FOLHA	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00	R\$ 172,00
28	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A VERDE CLARO 40X48CM	FOLHA	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00	R\$ 172,00
29	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A VERDE ESCURO 40X48CM	FOLHA	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00	R\$ 172,00
30	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A VERMELHA 40X48CM	FOLHA	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00	R\$ 172,00
31	FOLHAS E.V.A GLITTER COR AZUL ESCURO 4MM 40X60CM	UNID	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80	R\$ 54,80
32	FOLHAS E.V.A GLITTER COR LARANJA 4MM 40X60CM	UNID	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80	R\$ 54,80
33	FOLHAS E.V.A GLITTER COR LILÁS 4MM 40X60CM	UNID	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80	R\$ 54,80
34	FOLHAS E.V.A GLITTER COR MARROM 4MM 40X60CM	UNID	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80	R\$ 54,80
35	FOLHAS E.V.A GLITTER COR PRETA 4MM 40X60CM	UNID	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80	R\$ 54,80
36	FOLHAS E.V.A GLITTER COR ROXO 4MM 40X60CM	UNID	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80	R\$ 54,80
37	FOLHAS E.V.A GLITTER COR VERDE ESCURO 4MM 40X60CM	UNID	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80	R\$ 54,80
38	FOLHAS E.V.A GLITTER COR VERMELHO 4MM 40X60CM	UNID	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80	R\$ 54,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 16:						R\$ 3.465,62

LOTE 17 - LÁPIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



1	LÁPIS DE COR ANATOMICO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS.	CX	10	R\$	49,20	R\$	492,00
2	LÁPIS DE COR PACOTE COM 12 UNIDADES VARIADAS	CX	154	R\$	4,92	R\$	757,68
3	LÁPIS DE GIZ DE CERA COM 12 CORES	CX	460	R\$	2,98	R\$	1400,80
4	LÁPIS GIZÃO DE CERA CAIXA C/ 12 CORES	CX	230	R\$	3,63	R\$	834,90
5	LAPIS PRETO N° 2,B EM MADEIRA REFLORESTADA CAIXA C/144 UND.	CX	10	R\$	37,00	R\$	370,00
6	LAPIS PRETO N° 2 CORPO EM MADEIRA, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA FRAFITE.	CX	35	R\$	37,17	R\$	1.300,95
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 17:							R\$ 4.453,53

LOTE 18 - CANETAS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO		
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, QUANTIDADE CARGAS 1, TIPO ESCRITA GROSSA, TINTA NA COR AZUL. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CX COM 50 UND.	CX	96	R\$ 42,87	R\$ 4.115,52		
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, QUANTIDADE CARGAS 1, TIPO ESCRITA GROSSA, TINTA NA COR PRETA. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CX COM 50 UND.	CX	76	R\$ 42,87	R\$ 3.258,12		
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, QUANTIDADE CARGAS 1, TIPO ESCRITA GROSSA, TINTA NA COR VERMELHA. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CX COM 50 UND.	CX	22	R\$ 42,87	R\$ 943,14		
4	CANETA HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 CORES.	KIT	20	R\$ 14,71	R\$ 294,20		
5	CANETA MARCA TEXTO, NA CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO.DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 12	CX	76	R\$ 24,97	R\$ 1.897,72		
6	CANETA MARCADORA PARA RETROPROJETOR, TINTA PERMANENTE P/ CD E DVD CX C/12 UND AZUL.	CX	10	R\$ 33,27	R\$ 332,70		
7	CANETA PARA TECIDO DIVERSAS CORES	UNID	10	R\$ 6,18	R\$ 61,80		
8	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS ESTOJO COM 12 CORES	PACOTE	90	R\$ 6,16	R\$ 554,40		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 18:							R\$ 11.457,60

LOTE 19 - PINCÉIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
1	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL	CX	6	R\$ 31,78	R\$ 190,68	
2	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES PRETO	CX	2	R\$ 31,78	R\$ 63,56	
3	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES VERDE	CX	7	R\$ 31,78	R\$ 222,46	
4	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES VERMELHO	CX	6	R\$ 31,78	R\$ 190,68	
5	PINCEL COLOR ESTOJO C/ 12 CORES	CART	120	R\$ 22,13	R\$ 2.655,60	
6	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL	CX	16	R\$ 46,10	R\$ 737,60	
7	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO	CX	16	R\$ 46,10	R\$ 737,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 19 - PINCÉIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	CX	26	R\$ 46,10	R\$ 1.198,60
9	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO	CX	26	R\$ 46,10	R\$ 1.198,60
10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO	CX	26	R\$ 46,10	R\$ 1.198,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 19:					R\$ 8.393,98

LOTE 20 - PINCEL P/ TINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PINCEL N° 10 PARA TINTA GUACHE	UNID	280	R\$ 2,28	R\$ 638,40
2	PINCEL N° 14 PARA TINTA GUACHE	UNID	310	R\$ 2,30	R\$ 713,00
3	PINCEL PARA PINTURA N° 04	UNID	205	R\$ 1,92	R\$ 393,60
4	PINCEL PARA PINTURA N° 10	UNID	205	R\$ 1,98	R\$ 405,90
5	PINCEL PARA PINTURA N° 0	UNID	100	R\$ 1,82	R\$ 182,00
6	PINCEL PARA PINTURA N° 02	UNID	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 20:					R\$ 2.507,90

LOTE 21 - TINTA/REABASTECEDOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/QUADRO BRANCO (AZUL) 20ML	CX	16	R\$ 70,33	R\$ 1.125,28
2	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/QUADRO BRANCO (PRETO) 20ML	CX	16	R\$ 69,98	R\$ 1.119,68
3	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ALCOOL PRETO/AZUL	UNID	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
4	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO A BASE DE ÁGUA E OLEO	UNID	50	R\$ 13,28	R\$ 664,00
5	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, 40ML . CX COM 12 UND	CX	8	R\$ 51,13	R\$ 409,04
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 21:					R\$ 3.521,50

LOTE 22 - TINTA GUACHE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES	CX	1260	R\$ 3,93	R\$ 4.951,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 22:					R\$ 4.951,80

LOTE 23 - CARTUCHO/TINTA/ TONNER P/ IMPRESSORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MODELO LEXMARK E120	UNID	4	R\$ 125,33	R\$ 501,32
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MODELO EPSON L 3110 (ORIGINAL)	UNID	120	R\$ 122,00	R\$ 14.640,00
3	REFIL TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MODELO LEXMARK E120	UNID	2	R\$ 132,17	R\$ 264,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo tempo. Uma nova História



LOTE 23 - CARTUCHO/TINTA/ TONNER P/ IMPRESSORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	TINTA PARA CARTUCHO NO MODELO EPSON L 3110 CORES VARIADAS ORIGINAL	UNID	150	R\$ 119,90	R\$ 17.985,00
5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COR AMARELA - 1 LITRO	UNID	26	R\$ 127,30	R\$ 3.309,80
6	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COR AZUL - 1 LITRO	UNID	26	R\$ 127,30	R\$ 3.309,80
7	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COR PRETA - 1 LITRO	UNID	26	R\$ 127,30	R\$ 3.309,80
8	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COR ROSA - 1 LITRO	UNID	26	R\$ 127,30	R\$ 3.309,80
9	TONER PARA IMPRESSORA MODELO HP 285A (ORIGINAL)	UNID	40	R\$ 180,30	R\$ 7.212,00
10	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP 7065	UNID	30	R\$ 171,62	R\$ 5.148,60
11	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP P106	UNID	30	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 23:					R\$ 64.060,46

LOTE 24 - CADERNOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CADERNO 10 MATÉRIAS - CAPA DURA 160 FOLHAS	UNID	31	R\$ 15,23	R\$ 472,13
2	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS	UNID	260	R\$ 2,94	R\$ 764,40
3	CADERNO CAPA DURA COM 12 MATERIAS	UNID	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
4	CADERNO DE 12 MATÉRIAS CAPA DURA	UNID	200	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00
5	CADERNO DE 6 MATÉRIAS CAPA DURA	UNID	600	R\$ 12,70	R\$ 7.620,00
6	CADERNO DE CALIGRAFIA	UNID	450	R\$ 1,85	R\$ 832,50
7	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UNID	450	R\$ 3,92	R\$ 1.764,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 24:					R\$ 14.939,03

LOTE 25 - INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL, 80 MINUTOS VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 12X,PCT C/100 UND	UNID	16	R\$ 154,33	R\$ 2.469,28
2	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL, 80 MINUTOS VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 12X,PCT C/100 UND	UNID	20	R\$ 184,17	R\$ 3.683,40
3	PEN DRIVE 32 GB, CAPACIDADE: 16 GB COMPATIVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES /WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (LEITURA), CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V	UNID	10	R\$ 47,27	R\$ 472,70
4	PEN DRIVE 64 GB, CAPACIDADE: 16 GB COMPATIVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES /WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (LEITURA), CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V	UNID	10	R\$ 81,53	R\$ 815,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 25 - INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 25:					R\$ 7.440,88

LOTE 26 - LIVROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LIVRO ATA - CAPA DURA, NUMERADA, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MINIMO 56 G/M2 FORMATO 220 X 330MM, 100 FOLHAS	UNID	9	R\$ 12,12	R\$ 109,08
2	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	UNID	40	R\$ 22,80	R\$ 912,00
3	LIVRO DE ASSINATURA (DE PONTO) CAPA DURA 100 FOLHAS	UNID	70	R\$ 23,30	R\$ 1.631,00
4	LIVRO DE ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS	UNID	67	R\$ 12,50	R\$ 837,50
5	LIVRO DE ATA DE RESULTADOS FINAIS	UNID	16	R\$ 22,83	R\$ 365,28
6	LIVRO DE ATA, FORMATO 205X300MM FLHAS NUMERADAS C/200FLS	UNID	5	R\$ 22,95	R\$ 114,75
7	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 200 FOLHAS	UNID	70	R\$ 46,27	R\$ 3.238,90
8	LIVRO DE PONTO PAPEL SUFIT CAPA DURA COM 100FLS.	UNID	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
9	LIVRO DE PROTOCOLO FORMATO CAPA 215X157MM COM 100 FOLHAS	UNID	26	R\$ 14,55	R\$ 378,30
10	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	UNID	30	R\$ 14,55	R\$ 436,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 26:					R\$ 10.443,31

LOTE 27 - PAPEL 40KG					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PAPEL 40 KG PACOTE COM 100 UNIDADES COR AMARELO	PACOTE	33	R\$ 17,88	R\$ 590,04
2	PAPEL 40 KG PACOTE COM 100 UNIDADES COR AZUL	PACOTE	17	R\$ 17,88	R\$ 303,96
3	PAPEL 40 KG PACOTE COM 100 UNIDADES COR BRANCA	PACOTE	26	R\$ 17,88	R\$ 464,88
4	PAPEL 40 KG PACOTE COM 100 UNIDADES COR VERDE	PACOTE	25	R\$ 17,88	R\$ 447,00
5	PAPEL 40KG PACOTE COM 100 UNIDADES COR ROSA	PACOTE	8	R\$ 17,88	R\$ 143,04
6	PAPEL 60 KG PACOTE COM 100 UNIDADES COR AMARELO	PACOTE	9	R\$ 26,43	R\$ 237,87
7	PAPEL 60 KG PACOTE COM 100 UNIDADES COR AZUL	PACOTE	9	R\$ 26,43	R\$ 237,87
8	PAPEL 60 KG PACOTE COM 100 UNIDADES COR BRANCO	PACOTE	15	R\$ 26,43	R\$ 396,45
9	PAPEL 60 KG PACOTE COM 100 UNIDADES COR VERDE	PACOTE	9	R\$ 26,43	R\$ 237,87
10	PAPEL 60KG PACOTE COM 100 UNIDADES COR ROSA	PACOTE	7	R\$ 26,43	R\$ 185,01
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 27:					R\$ 3.243,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 28 - PAPEL A3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PAPEL A3-ALCALINO BRANCO 75g RESMA COM 500FLS CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	10	R\$ 498,00	R\$ 4.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 28:					R\$ 4.980,00

LOTE 29 - PAPEL A4					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PAPEL A4 RECICLADO, RESMA COM 500 UNIDADES CX COM 10 RESMAS	CX	2	R\$ 263,33	R\$ 526,66
2	PAPEL A4 RESMA COM 500 UNIDADES CX COM 10 RESMAS	CX	79	R\$ 252,83	R\$ 19.973,57
3	PAPEL A4, 40 KG PCT C/200FLS.	PACOTE	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
4	PAPEL A4, 60KG PCT C/200FLS.	PACOTE	10	R\$ 44,03	R\$ 440,30
5	PAPEL A4, COR BRANCA, 75 G/M², EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 MM X 297 MM CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	2500	R\$ 260,00	R\$ 650.000,00
6	PAPEL OFICIO A4 CX. C/10 RESMAS	CX	113	R\$ 260,00	R\$ 29.380,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 29:					R\$ 700.616,83

LOTE 30 - PAPEL CREPON					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PAPEL CREPON NA COR PRETA 48CMX2M	FOLHA	37	R\$ 1,15	R\$ 42,55
2	PAPEL CREPON NA COR ROSA BEBÊ 48CMX2M	FOLHA	22	R\$ 1,15	R\$ 25,30
3	PAPEL CREPON NA COR ROXO 48CMX2M	FOLHA	22	R\$ 1,15	R\$ 25,30
4	PAPEL CREPON NA COR AMARELA 48CMX2M	UNID	35	R\$ 1,15	R\$ 40,25
5	PAPEL CREPON NA COR AZUL 48CMX2M	UNID	45	R\$ 1,15	R\$ 51,75
6	PAPEL CREPON NA COR AZUL CÉU 48CMX2M	FOLHA	22	R\$ 1,15	R\$ 25,30
7	PAPEL CREPON NA COR BRANCA 48CMX2M	FOLHA	47	R\$ 1,15	R\$ 54,05
8	PAPEL CREPON NA COR LARANJA 48CMX2M	UNID	22	R\$ 1,15	R\$ 25,30
9	PAPEL CREPON NA COR LILÁS 48CMX2M	UNID	38	R\$ 1,15	R\$ 43,70
10	PAPEL CREPON NA COR PRETA 48CMX2M	UNID	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50
11	PAPEL CREPON NA COR ROSA 48CMX2M	UNID	43	R\$ 1,15	R\$ 49,45
12	PAPEL CREPON NA COR VERDE 48CMX2M	UNID	47	R\$ 1,15	R\$ 54,05
13	PAPEL CREPON NA COR VERDE CLARO 48CMX2M	UNID	22	R\$ 1,15	R\$ 25,30
14	PAPEL CREPON NA COR VERMELHA 48CMX2M	UNID	47	R\$ 1,15	R\$ 54,05
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 30:					R\$ 527,85

LOTE 31 - PAPEL DUPLEX/DUPLA FACE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PAPEL DUPLA FACE PACOTE COM 20 UND AMARELO 48X66CM	PACOTE	1	R\$ 22,13	R\$ 22,13
2	PAPEL DUPLA FACE PACOTE COM 20 UND AZUL CÉU 48X66CM	PACOTE	1	R\$ 22,13	R\$ 22,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo tempo. Uma nova História



LOTE 31 - PAPEL DUPLEX/DUPLA FACE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO Fis.	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	PAPEL DUPLA FACE PACOTE COM 20 UND AZUL ESCURO 48X66CM	PACOTE	1	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 22,13
4	PAPEL DUPLA FACE PACOTE COM 20 UND BRANCO 48X66CM	PACOTE	1	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 22,13
5	PAPEL DUPLA FACE PACOTE COM 20 UND LARANJA 48X66CM	PACOTE	1	R\$ 22,01	R\$ 22,01	R\$ 22,01
6	PAPEL DUPLA FACE PACOTE COM 20 UND LILÁS 48X66CM	PACOTE	1	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 22,13
7	PAPEL DUPLA FACE PACOTE COM 20 UND ROSA 48X66CM	PACOTE	1	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 22,13
8	PAPEL DUPLA FACE PACOTE COM 20 UND VERDE 48X66CM	PACOTE	1	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 22,13
9	PAPEL DUPLA FACE PACOTE COM 20 UND VERDE FLUORESCENTE 48X66CM	PACOTE	1	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 22,13
10	PAPEL DUPLA FACE PACOTE COM 20 UND VERMELHO 48X66CM	PACOTE	1	R\$ 22,13	R\$ 22,13	R\$ 22,13
11	PAPEL DUPLEX AMARELO 50 UND	PACOTE	2	R\$ 74,63	R\$ 149,26	R\$ 149,26
12	PAPEL DUPLEX AZUL 50 UND	PACOTE	2	R\$ 74,63	R\$ 149,26	R\$ 149,26
13	PAPEL DUPLEX BRANCO 50 UND	PACOTE	2	R\$ 74,63	R\$ 149,26	R\$ 149,26
14	PAPEL DUPLEX PRETO 50 UND	PACOTE	2	R\$ 74,63	R\$ 149,26	R\$ 149,26
15	PAPEL DUPLEX VERMELHO 50 UND	PACOTE	2	R\$ 74,63	R\$ 149,26	R\$ 149,26
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 31:						R\$ 967,48

LOTE 32 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PAPEL OFÍCIO PACOTE COM 100 UNIDADES AMARELO	PACOTE	15	R\$ 6,92	R\$ 103,80
2	PAPEL OFÍCIO PACOTE COM 100 UNIDADES AZUL	PACOTE	15	R\$ 6,92	R\$ 103,80
3	PAPEL OFÍCIO PACOTE COM 100 UNIDADES ROSA	PACOTE	15	R\$ 6,92	R\$ 103,80
4	PAPEL OFÍCIO PACOTE COM 100 UNIDADES VERDE	PACOTE	15	R\$ 6,92	R\$ 103,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 32:					R\$ 415,20

LOTE 33 - PAPEL VELUDO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PAPEL VELUDO COR AZUL CLARO 40X60CM	FOLHA	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40
2	PAPEL VELUDO COR AZUL ESCURO 40X60CM	FOLHA	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40
3	PAPEL VELUDO COR BRANCA 40X60CM	FOLHA	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40
4	PAPEL VELUDO COR LARANJA 40X60CM	FOLHA	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40
5	PAPEL VELUDO COR LILÁS 40X60CM	FOLHA	22	R\$ 1,04	R\$ 22,88
6	PAPEL VELUDO COR PRETA 40X60CM	FOLHA	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40
7	PAPEL VELUDO COR ROSA 40X60CM	FOLHA	22	R\$ 1,04	R\$ 22,88
8	PAPEL VELUDO COR ROXO 40X60CM	FOLHA	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40
9	PAPEL VELUDO COR VERDE CLARO 40X60CM	FOLHA	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40
10	PAPEL VELUDO COR VERDE ESCURO 40X60CM	FOLHA	22	R\$ 1,04	R\$ 22,88
11	PAPEL VELUDO COR VERMELHA 40X60CM	FOLHA	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 33 - PAPEL VELUDO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	PAPEL VELUDO NA COR LARANJA 40X60CM	FOLHA	12	R\$ 14,04	R\$ 168,48
13	PAPEL VELUDO NA COR PRETA 40X60CM	FOLHA	12	R\$ 14,04	R\$ 168,48
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 33:					R\$ 336,96

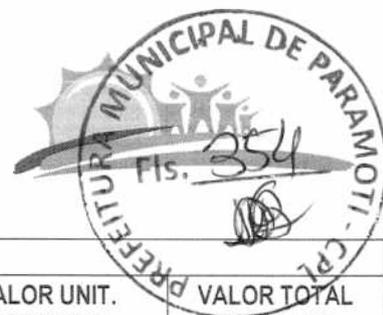
LOTE 34 - PASTA A-Z					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PASTA A Z LOMBO ESTREITO OFÍCIO	UNID	1533	R\$ 13,62	R\$ 20.879,46
2	PASTA A Z LOMBO ESTREITO OFÍCIO TIGRADA	UNID	5	R\$ 13,62	R\$ 68,10
3	PASTA A Z LOMBO LARGO OFÍCIO	UNID	1635	R\$ 13,62	R\$ 22.268,70
4	PASTA A Z LOMBO LARGO OFÍCIO TIGRADA	UNID	9	R\$ 13,62	R\$ 122,58
5	PASTA AZ II PLASTIFICADA	UNID	5	R\$ 41,88	R\$ 209,40
6	PASTA DE A A Z, OFÍCIO, GROSSA	UNID	155	R\$ 13,79	R\$ 2.137,45
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 34:					R\$ 45.685,69

LOTE 35 - PASTAS CATÁLOGOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS	UNID	30	R\$ 21,88	R\$ 656,40
2	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES	UNID	12	R\$ 21,87	R\$ 262,44
3	PASTA CATÁLOGO OFICIO COM 100 ENVELOPES	UNID	6	R\$ 23,83	R\$ 142,98
4	PASTA CATÁLOGO: PASTA CATÁLOGO C/40 ENVELOPES C/VISORTRANSPARENTE0,08MM, IDEAL PARA FORMATO OFÍCIO, A4 E AFINS, ESPESSURA:0,60MM, CLASSIFICADOR LATERAL, COM 40 ENVELOPES, DIMENSÕES 340 X 240MM.	UNID	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 35:					R\$ 16.061,82

LOTE 36 - PASTAS/COLECIONADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COLECIONADOR COMERCIAL EM PAPEL CARTOLINA PLASTIFICADO CORES SORTIDAS.	UNID	500	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
2	PASTA COM CANALETA TAMANHO A4 POLIPROPILINO	UNID	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
3	PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA	UNID	770	R\$ 2,41	R\$ 1.855,70
4	PASTA PARA ARQUIVO COM DIVISORIA DE PLASTICO	UNID	10	R\$ 31,98	R\$ 319,80
5	PASTA POLIONDA LARGA 55 mm AZUL	UNID	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
6	PASTA POLIONDA LARGA 55 mm VERDE	UNID	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
7	PASTA POLIONDA LARGA 55 mm VERMELHO	UNID	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
8	PASTA POLIONDA MÉDIA 35 mm AZUL	UNID	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
9	PASTA POLIONDA MÉDIA 35 mm VERDE	UNID	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
10	PASTA POLIONDA MÉDIA 35 mm VERMELHO	UNID	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
11	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM	UNID	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
12	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 4CM	UNID	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 36 - PASTAS/COLECCIONADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 36:					R\$ 7.743,70

LOTE 37 - TNT					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TNT ROLO COM 1,40CMX 50M BRANCO	ROLO	4	R\$ 177,27	R\$ 709,08
2	TNT ROLO COM 1,40CMX 50M AMARELO	ROLO	4	R\$ 177,27	R\$ 709,08
3	TNT ROLO COM 1,40CMX 50M AZUL	ROLO	4	R\$ 177,27	R\$ 709,08
4	TNT ROLO COM 1,40CMX 50M AZUL CLARO	ROLO	2	R\$ 177,27	R\$ 354,54
5	TNT ROLO COM 1,40CMX 50M LARANJA	ROLO	3	R\$ 177,27	R\$ 531,81
6	TNT ROLO COM 1,40CMX 50M LILÁS	ROLO	3	R\$ 177,27	R\$ 531,81
7	TNT ROLO COM 1,40CMX 50M PRETO	ROLO	4	R\$ 177,27	R\$ 709,08
8	TNT ROLO COM 1,40CMX 50M ROSA	ROLO	3	R\$ 177,27	R\$ 531,81
9	TNT ROLO COM 1,40CMX 50M VERDE CLARO	ROLO	6	R\$ 177,27	R\$ 1.063,62
10	TNT ROLO COM 1,40CMX 50M VERDE ESCURO	ROLO	3	R\$ 177,27	R\$ 531,81
11	TNT ROLO COM 1,40CMX 50M VERMELHO	ROLO	4	R\$ 177,27	R\$ 709,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 37:					R\$ 7.090,80

LOTE 38 - CAIXAS ARQUIVO/ORGANIZADORA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAIXA ARQUIVO, PASTA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO.	UNID	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
2	CAIXA ORGANIZADORA ALTA, 56 LITROS, CORES VARIADAS	UNID	15	R\$ 72,67	R\$ 1.090,05
3	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO, REFORÇADA, DESMONTÁVEL PARA ARQUIVO PERMANENTE, TAMANHO OFICIO, COR AZUL, DIMENSÕES 375X290X145.	UNID	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 38:					R\$ 1.640,55

LOTE 39 - CAIXAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAIXA PLASTICA FECHADA 210L COM TAMPA	UNID	8	R\$ 586,00	R\$ 4.688,00
2	CAIXA PLASTICA PARA HORTIFRUTI 46L 55X36X31CM VERDE	UNID	20	R\$ 47,87	R\$ 957,40
3	CAIXA TERMICA DE ISOPOR REFORÇADA 200L	UNID	8	R\$ 479,33	R\$ 3.834,64
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 39:					R\$ 9.480,04

LOTE 40 - CARIMBOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARIMBO BASE EM MADEIRA	UNID	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
2	CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMATICO	UNID	100	R\$ 49,63	R\$ 4.963,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 40:					R\$ 8.223,00

LOTE 41 - PERFURADORES					
------------------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PERFURADOR 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	UNID	11	R\$ 32,90	R\$ 361,90
2	PERFURADOR PARA PAPEL GRANDE, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS PARA 100 FOLHAS.	UNID	50	R\$ 336,53	R\$ 16.826,50
3	PERFURADOR PARA PAPEL GRANDE, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS PARA 200 FOLHAS.	UNID	5	R\$ 1.803,50	R\$ 9.017,50
4	PERFURADOR PARA PAPEL GRANDE, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS PARA 50 FOLHAS.	UNID	5	R\$ 203,97	R\$ 1.019,85
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 41:					R\$ 27.225,75

LOTE 42 - QUADRO/FLANELÓGRAFO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FLANELOFRAFO MÉDIO	UNID	30	R\$ 217,00	R\$ 6.510,00
2	FLANELOGRAFO GRANDE	UNID	30	R\$ 260,67	R\$ 7.820,10
3	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90	UNID	2	R\$ 122,60	R\$ 245,20
4	QUADRO DE AVISO DE FELTRO - VERDE, BORDA DE MADEIRA, MEDINDO 90 X 60CM	UNID	2	R\$ 100,30	R\$ 200,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 42:					R\$ 14.775,90

LOTE 43 - TESOURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TESOURA DE PICOTAR COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL.	UNID	10	R\$ 67,03	R\$ 670,30
2	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA CX C/ 20 UNIDADES	CX	33	R\$ 60,30	R\$ 1.989,90
3	TESOURA GRANDE, COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL, MEDINDO 21CM.	UNID	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40
4	TESOURA PARA COSTURA PROFISSIONAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNID	32	R\$ 53,42	R\$ 1.709,44
5	TESOURA PARA USO GERAL 10.5 X 27.5 X 1 CENTÍMETROS	UNID	3	R\$ 15,80	R\$ 47,40
6	TESOURA PEQUENA ESCOLAR, COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL, MEDINDO 12CM, SEM PONTA.	UNID	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60
7	TESOURA USO GERAL 21CM 160/8N	UNID	5	R\$ 7,73	R\$ 38,65
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 43:					R\$ 4.672,10

LOTE 44 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ADESIVO LACRE PARA CONVITES CORES SORTIDAS.	UNID	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA COM HOT STAMP PRETO TAM 145X205	UNID	20	R\$ 33,90	R\$ 678



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 44 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	ALFINETE PARA MAPA ARREDONDADO 8MM COM 50 UND	CX	8	R\$ 8,06	R\$ 64,48
4	ALMOFADA P/ CARIMBO GRANDE MED. APROXIMADA 9,5X16,5	UNID	35	R\$ 20,10	R\$ 703,50
5	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 02 - EM TECIDO; TINTA NA COR AZUL, ESTOJO E TAMPA EM PLÁSTICO; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNID	2	R\$ 6,73	R\$ 13,46
6	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 SEM TINTA	UNID	10	R\$ 7,92	R\$ 79,20
7	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNID	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
8	APONTADOR EM AÇO PARA LAPIS	UNID	15	R\$ 1,40	R\$ 21,00
9	APONTADOR PARA LÁPIS PLÁSTICO SIMPLES	UNID	97	R\$ 0,40	R\$ 38,80
10	BANDEJA DUPLA FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS	UNID	10	R\$ 51,27	R\$ 512,70
11	BARBANTE DE NYLON BRANCO.	ROLO	4	R\$ 36,68	R\$ 146,72
12	BARBANTE SISAL 250M.	ROLO	4	R\$ 20,02	R\$ 80,08
13	BLOCOS ADESIVOS COLORIDOS, IDEAL PARA PEQUENAS ANOTAÇÕES E LEMBRETES, AUTOADESIVO MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MMX76MM, PCT C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS TAM MEDIO	PACOTE	20	R\$ 11,94	R\$ 238,80
14	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS COLORIDO 4 BLOCOS DE 38X50MM - 50 FOLHAS	PACOTE	41	R\$ 7,93	R\$ 325,13
15	BORRACHA BRANCA N° 40	UNID	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
16	BORRACHA BRANCA PONTEIRA, PARA LAPIS, PCT C/50 UND	PACOTE	77	R\$ 9,05	R\$ 696,85
17	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNID	5	R\$ 29,17	R\$ 145,85
18	CALCULADORA PORTÁTIL COMUM, COM DISPLAY PARA 10 DÍGITOS.	UNID	30	R\$ 28,80	R\$ 864,00
19	CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10M	UNID	80	R\$ 9,08	R\$ 726,40
20	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M	UNID	24	R\$ 9,75	R\$ 234,00
21	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE RESINA, ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, ATÓXICO NÃO RESSECANTE, PINCEL DE APLICAÇÃO PARA APAGAR. EMBALAGEM: TUBO COM 18ML, CAIXA C/12UND.	PACOTE	130	R\$ 20,63	R\$ 2.681,90
22	ELÁSTICO DE EMBUTIR BRANCO - 40MM - 25 METROS	PC	3	R\$ 27,82	R\$ 83,46
23	ELÁSTICO LATEX 500 GRAMAS PCT COM 650 UND	PACOTE	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00
24	EMBALAGENS TRANSPARENTE P/ CONVITE	UNID	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
25	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO DE 250MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 12,43	R\$ 621,50
26	ESTILETE ESTREITO ESCOLAR 9MM	UNID	22	R\$ 1,88	R\$ 41,36
27	ESTILETE GRANDE 18MM	UNID	67	R\$ 2,68	R\$ 179,56
28	ESTILETE LARGO COM LÂMINA REGULÁVEL E TROCA PRÁTICA.	UNID	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UNID	15	R\$ 10,10	R\$ 151,50
30	EXTRATOR DE GRAMPOS REFORÇADO, TIPO ESPÁTULA, COMPOSTO POR INOX ANTI-FERRUGEM.	UNID	72	R\$ 2,82	R\$ 203,04
31	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO NIQUELADO, 15CM.	UNID	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
32	ISOPOR N°10	FOLHA	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: www.paramoti.ce.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo tempo. Uma nova História



LOTE 44 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
33	LIGA ELASTICO P/DINHEIRO OU SIMILARES PCT C/50UND.	PACOTE	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
34	MARCA TEXTO, EM CORES VARIADAS.	UNID	292	R\$ 24,67	R\$ 7.203,64
35	MASSA DE MODELAR CAIXA DE 180 GRAMAS COM 12 CORES	CX	230	R\$ 7,16	R\$ 1.646,80
36	PALITOS DE CHURRASCO	PACOTE	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
37	PALITOS DE PICOLÉ FABR EM MADEIRA	PACOTE	180	R\$ 4,45	R\$ 801,00
38	PAPEL ADESIVO BRANCO A4 PCT C/100FLS	PACOTE	10	R\$ 73,17	R\$ 731,70
39	PAPEL ALMAÇO PCT. C/400 FOLHAS	PACOTE	2	R\$ 39,97	R\$ 79,94
40	PAPEL COUCHÊ 250G - 210X297 PCT C/50FLS.	PACOTE	10	R\$ 28,07	R\$ 280,70
41	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - 150/M2, PCT C/ 50FLS	PACOTE	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
42	PAPEL MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES 20CMX 1,40M	PACOTE	15	R\$ 74,77	R\$ 1.121,55
43	PERCEVEJO COLORIDO TAMANHO 2,5CM TIPO TACHINHA 100UND	CX	16	R\$ 35,30	R\$ 564,80
44	PILHA AAA PCT C/02 UND	PACOTE	10	R\$ 8,65	R\$ 86,50
45	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA", BEM. COM 2 UNIDADES - TIPO DURACELL, PANASONIC OU COM PADRÃO DE QUALIDADE SUPERIOR	PACOTE	10	R\$ 9,02	R\$ 90,20
46	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA" NÃO CONTEM MERCÚRIO E CÂDMIO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES - TIPO DURACELL, PANASONIC, SANYO, ENERGIZER OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNID	10	R\$ 9,02	R\$ 90,20
47	PLÁSTICO FILME ROLO PVC 45CMX300M TRANSPARENTE	ROLO	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
48	PORTA CANETA DUPLO CRISTAL	UNID	66	R\$ 29,32	R\$ 1.935,12
49	PORTA CANETAS ORGANIZADOR DE MESA CONFECCIONADO EM ACRILICO	UNID	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00
50	PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MAT PLSTICO, COR GRAFITE	UNID	10	R\$ 36,68	R\$ 366,80
51	PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PRESILHA EM PLASTICO E MOLA EM METAL DE ACRILICO.	UNID	46	R\$ 18,97	R\$ 872,62
52	PREGADOR COLORIDO PARA VARAL PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	64	R\$ 9,31	R\$ 595,84
53	PRENDEOR DE PAPEIS 19 MM CX COM 12 UND	CX	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
54	PRENDEOR DE PAPEIS 25 MM CX COM 12 UND	CX	10	R\$ 32,92	R\$ 329,20
55	PRENDEOR DE PAPEIS 51 MM CX COM 12 UND	CX	10	R\$ 32,75	R\$ 327,50
56	RÉGUA EM ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 30CM COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UNID	506	R\$ 1,18	R\$ 597,08
57	RÉGUA EM ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 50CM COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UNID	121	R\$ 3,93	R\$ 475,53
58	RÉGUA PLÁSTICA DE 60CM	UNID	8	R\$ 6,28	R\$ 50,24
59	RESTA UM EM PLASTICO	UNID	8	R\$ 16,88	R\$ 135,04
60	SACO PLATICO 1K, EMBALAGEM COM 1K	UNID	50	R\$ 44,13	R\$ 2.206,50
61	SACO PLATICO 3K, EMBALAGEM COM 1K	UNID	60	R\$ 44,13	R\$ 2.647,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 44:					R\$ 38.039,29

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



- 9.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paramoti;
- 9.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 9.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 9.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 9.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 9.9. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
 - CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;
- 10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 10.4. Manter preposto, formalmente designado pelas secretarias contratantes, para fiscalizar o Contrato.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente às Secretarias Contratantes, na seguinte classificação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.01.04.123.0051.2.004	3.3.90.30.00
		4.4.90.52.00
SECRETARIA DE SAÚDE	08.01.10.122.0012.2.016	
	08.01.10.302.0012.2.019	3.3.90.30.00
	08.01.10.302.0012.2.020	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	06.01.15.122.0051.2.010	3.3.90.30.00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	05.01.20.122.0051.2.006	3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.01.08.122.0051.2.055	3.3.90.30.00
	10.01.08.243.0003.2.056	
	10.02.08.244.0013.2.063	
	10.02.08.244.0013.2.065	
	10.02.08.244.0013.2.066	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	10.02.08.244.0013.2.067	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
	09.02.12.122.0051.2.033	
	09.02.12.361.0009.2.039	
	09.02.12.365.0009.2.046	
	09.02.12.366.0009.2.052	





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021/DIV-RE

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Quantidade:
Valor unitário de cada item (em R\$):
Valor total do item (em R\$):
Valor total do Lote ___ (em R\$):
Prazo de Execução:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021/DIV. PE



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021/DIV/PE

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/DIV - PE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/DIV - PE.

VALIDADE: ____ (____) meses.

DATA: ____/____/____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua/Av./Praça _____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, Cep _____, neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Paramoti, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 003/2021/DIV - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE**, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2021/DIV - PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de _____, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por Lote.

EMPRESA:						
ITEM	Especificação	Und	Qtd.	Marca	VI Unit	VI Total

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: www.paramoti.ce.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



VALOR TOTAL R\$ (.....).



CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- 6.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central na Rua Aramis Paiva, nº 1545, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, Cep 62.736-000, de onde seguirá para o depósito correspondente a secretaria.
- 6.2. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de Saúde.
- 6.3. A Empresa contratada deverá entregar os bens no horário das 8h às 12h e das 14h às 15h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 6.4. A entrega dos bens deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Secretaria de _____, com domicílio a Rua Santa Ana, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, Cep 62.736-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.963/0001-42.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Paramoti.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo Uma nova História



12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresas classificadas por lote.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti/Ce, __ de _____ de 2021.

Secretário de _____
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
CNPJ:	ENDEREÇO COMERCIAL:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	ASS:	

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021/DIV - PE



Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAMOTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 201___, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o Município de Paramoti, por intermédio da Secretaria de _____, inscrito no C.N.P.J. N.º 07.711.963/0001-42, com sede à Rua/Av./Praça _____, N.º _____ - Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhora _____, Ordenadora de Despesas da Secretaria de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021/DIV - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, nas demais normas do edital supracitado e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e ainda às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE _____**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2021/DIV - PE - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021/DIV - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021/DIV - PE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.



PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ - natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de _____ o servidor Sr. (a) _____, matrícula nº _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na



proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Paramoti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/DIV - PE e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Paramoti, Estado do Ceará.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021/DIV. PEIs.

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

ITEM	QTDE	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021/DIV - PE

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)



Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;

- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

